



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA "MARACANÃ"

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com o inciso V, do art. 2º da Portaria nº 7.828 de 2022 do Ministério da Economia e o Decreto nº 10.193/2019, declaro que o objeto se enquadra como atividade de custeio, posto que corresponde ao atendimento da necessidade envolvendo aparato afeto a proporcionar o emprego e aprestamento de meio naval.

Santos, SP, na data da assinatura.

BRUNO LORENZO MIRÃO
Capitão de Corveta
Comandante